

## **DECRETO N°. 171 DE 07 DE JULHO DE 2011.**

**Altera Decreto nº 145 de 23 de dezembro de 2010, que estabelece critérios para o pagamento do IPTU, para o exercício de 2011.**

A Prefeita do Município de Itapagipe, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O pagamento da parcela única do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**, disposto no Decreto Municipal nº 145 de 23 de dezembro de 2010, será cobrado com vencimento até o dia **30/07/2011**, para pagamento antecipado.

**Art. 2º** - Na opção de parcelamento que será em 06 (seis) vezes, as parcelas serão distribuídas da seguinte forma:

- 1<sup>a</sup> – parcela deverá ser paga em 30/07/2011;
- 2<sup>a</sup> – parcela deverá ser paga em 30/08/2011;
- 3<sup>a</sup> – parcela deverá ser paga em 30/09/2011;
- 4<sup>a</sup> – parcela deverá ser paga em 30/10/2011;
- 5<sup>a</sup> – parcela deverá ser paga em 30/11/2011;
- 6<sup>a</sup> – parcela deverá ser paga em 30/12/2011;

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 07 de julho de 2011.

**BENICE NERY MAIA**  
Prefeitura Municipal

**MÁRIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento